



INDICAÇÃO Nº ^{IND 2330/2019} 19
(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, que aborde o planejamento reprodutivo nas visitas familiares do Programa Criança Feliz Brasiliense.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal que tome providências junto à Secretaria de Desenvolvimento Social para que seja abordado o planejamento reprodutivo nas visitas familiares realizadas pelo Programa Criança Feliz Brasiliense.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 23 301 2019
Folha Nº 01 Bete

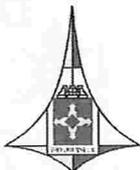
O Governo do Distrito Federal assinou em 31 de maio de 2019 o Decreto nº 39.867 que instituiu o Programa Criança Feliz Brasiliense, vinculado à iniciativa do Governo Federal que prevê o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (de zero a seis anos).

A medida é interdisciplinar, com ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos realizadas com visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância.

A meta do programa é que sejam acompanhadas 3,2 mil famílias beneficiárias do Bolsa Família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BCP), além as crianças que foram afastadas do poder familiar por medidas protetivas.

Tendo em vista o trabalho que já será realizado pelo Programa, a sugestão é que o planejamento reprodutivo seja assunto abordado pelos profissionais que realizarão as visitas domiciliares, a fim de mapear as famílias que não mais desejem ter filhos e orientá-las quanto às medidas que podem adotar.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
170372



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**



Importante frisar que o controle reprodutivo não possui qualquer viés de controle de natalidade, mas de respeito e garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos de homens e mulheres.

Por essa razão, conclamo os nobres colegas à aprovação dessa indicação.

Sala das sessões, em de de 2019.

Deputada Júlia Lucy

NOVO

Sem efeito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**



Importante frisar que o controle reprodutivo não possui qualquer viés de controle de natalidade, mas de respeito e garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos de homens e mulheres.

Por essa razão, conclamo os nobres colegas à aprovação dessa indicação.

Sala das sessões, em de de 2019.


Deputada Júlia Lucy
NOVO

Setor Protocolo Legislativo
Incl N° 23301/2019
Folha N° 02 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 09/09/2019 14:22

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Incl. Nº 2330 / 2019
Folha Nº 3 Bete